

DECRETO Nº 016 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ARISSON RIBEIRO DE MACEDO NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de educação de qualidade e proporcionar uma formação integral aos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral contribui para a redução de desigualdades, a promoção do desenvolvimento social e a melhoria dos resultados escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 013 de abril de 2024 que dispõe sobre a implantação da política de Educação no Sistema de Ensino no município de Tasso Fragoso e a Resolução nº 001 de 03 de maio de 2024, que institui as normas operacionais para a Educação em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no município de Tasso Fragoso o “CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ARISSON RIBEIRO DE MACEDO” com sede à Rua Gonçalves Dias, s/nº- Centro, Tasso Fragoso-MA, para atender os alunos do Ensino Fundamental na rede municipal de educação.

Art. 2º A Escola Municipal em Tempo Integral PROFESSOR ARISSON RIBEIRO DE MACEDO, terá como objetivo:

- I. Oferecer uma educação integral, com foco no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e físico dos estudantes;
- II. Expandir a jornada escolar para além das horas mínimas, com atividades complementares e extracurriculares;
- III. Promover a participação ativa da comunidade escolar na construção de um projeto educativo inovador;
- IV. Fortalecer a aprendizagem dos alunos, com o uso de metodologias ativas e tecnologias educacionais;
- V. Criar um ambiente escolar seguro, acolhedor e promotor de bem-estar.
- VI. Planejar e oferecer formação continuada em rede e serviço para gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa de Educação em Tempo Integral de Tasso Fragoso; prover as condições para redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução no âmbito das Escolas Municipais em tempo integral.

Art. 2º. A Escola em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, considerando o tempo contínuo conforme a modalidade de ensino.

Art. 3º. A unidade administrativa terá sua sede situada à Rua Gonçalves Dias, s/nº, no antigo prédio da CRECHE CASULO MARIA DELZUITE.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura da Creche Casulo Maria Delzuite para “CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ARISSON RIBEIRO DE MACEDO”

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA